



# Câmara Municipal de Bom Sucesso

## Estado do Paraná

C.G.C. 01.541.154/0001-53  
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 98830-2480 CP.01 CEP: 86940-000  
E-mail: [legislativosu.pr@hotmail.com](mailto:legislativosu.pr@hotmail.com) – [www.cmbomsucesso.pr.gov.br](http://www.cmbomsucesso.pr.gov.br)

### ATO Nº006/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o falecimento da Senhora Vandercina Teixeira Marconi ocorrido neste dia 07 outubro de 2025;

Considerando que a Senhora Vandercina é mãe da servidora Gleigisbele Marconi,

### RESOLVE

**Art. 1º-** Suspender o expediente e o atendimento ao público na Câmara Municipal de Bom Sucesso no período vespertino do dia 07 outubro de 2025, em virtude do luto.

**Art. 2º-** Este Ato entra em vigor nesta data e será posteriormente publicado.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de outubro de 2025.

**-Carlos Alberto Andrade Almeida-**  
**PRESIDENTE**

**JORNAL TRIBUNA DO NORTE**

APUCARANA - PR

Edição 10.116 Pág. 33

Data 08 / 10 / 2025

Visto [assinatura]

Publicado em 04 / 10 / 2025

Site da Câmara Municipal

[www.cmbomsucesso.pr.gov.br/diariooficial](http://www.cmbomsucesso.pr.gov.br/diariooficial)

**TRIBUNA**  
DO NORTE

OS EDITAIS TAMBÉM ESTÃO DI

Publicidade Legal

B3

ED no 10.116

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
30º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADOAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO SRP Nº 90006/2025

1. O 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado torna público que realizará licitação, por Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para eventual futura aquisição de Material Odontológico, visando atender ao 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado.

a. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir das 08:30 horas do dia 9 de outubro de 2025;

b. A abertura das propostas será no dia 9 de outubro de 2025, a partir das 08:30 horas. Data da abertura da sessão será no dia 22 de outubro de 2025.

2. Os interessados poderão obter maiores informações e esclarecimentos no seguinte endereço: 30º B I Mec, BR 376, KM 246, Vila São Francisco, Apucarana, PR, ou pelo fone (43) 3420-8123 - Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

Apucarana, PR, na data da assinatura eletrônica.

UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES FILHO - TC  
Ordenador de Despesas 30º B I MECASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILUI  
ESCOLA MARILUI EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA RUA EXCEPCIONAIS  
RUA INTERMUNICIPAL MARILUI, 200 - Fone: (43) 3420-8123 - CEP: 86200-000  
APUCARANA - PARANÁ - BRASIL - E-MAIL: [apucarana@educacao.pr.gov.br](mailto:apucarana@educacao.pr.gov.br)

Sr. José Carlos da Silva Corona, COMUNICA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025 - PMMR objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de mão de obra em serviços gerais de limpeza, conservação de vias, varrição de ruas, coleta de resíduos e recepção à população em espaços públicos **FICA SUSPENSO POR PRAZO INDETERMINADO**.

MOTIVO: Análise da Planilha de Custos

Manoel Ribes, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA  
Prefeito MunicipalCÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO  
ESTADO DO PARANÁ

ATO Nº 96/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o falecimento da Senhora Vandereine Juscina Marconi ocorrido neste dia 07 outubro de 2025;

Considerando que a Senhora Vandereine é mãe da servidora Gleagisthe Marconi.

## RESOLVE

Art. 1º - Suspender o expediente e o atendimento ao público na Câmara Municipal de Bom Sucesso no período vespertino do dia 07 outubro de 2025, em virtude do luto.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data e será posteriormente publicado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de outubro de 2025.

Carlos Alberto Andrade Almeida  
PRESIDENTEMUNICÍPIO DE FAXINAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 24/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO

FORNECEDOR: CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 55.999.812/0001-67

O valor máximo estimado para o registro proposto é de R\$ 63.777,77 (seis mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)

RATIFICADO nos termos do artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021, em conformidade com o processo administrativo nº 137/2025

Faxinal, 06 de outubro de 2025.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA  
PREFEITO MUNICIPALAÚDE **Amis**  
ASSISTÊNCIA  
MÉDICA  
SPECIALIZADAde Santa Médica Oficial para  
e dos médicos que prestam  
da Apucarana Municipal de  
todas, conforme específica.QUINA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MÁ, SENHOR GUILHERME DE  
TUBERCULOSES LEGAIS QUE LHE

2024;

10/03/2021;

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo, para compor a Junta

ESPECIALIZADA

O TRABALHO E PSIQUIATRIA

MÉDICO

MÉDICO

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

Indo: L H e M de Lei

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA  
Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº 181/2025

Altera o Decreto nº 182/2025 que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, para mandato até 31 de agosto de 2026, como específico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, DO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR nos termos da Lei Municipal nº 054, de 09 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2025 - CMPIR;

## DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 182/2025, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, para mandato até 31 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

1 - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Mulher e Assuntos da Família

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 182, de 29 de abril de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Mota

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA  
Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº 185/2025

Altera o Decreto nº 182/2025 que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, para mandato até 31 de agosto de 2026, como específico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, DO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR nos termos da Lei Municipal nº 054, de 09 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2025 - CMPIR;

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR nos termos da Lei Municipal nº 054, de 09 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2025 - CMPIR;

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR nos termos da Lei Municipal nº 054, de 09 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2025 - CMPIR;

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR nos termos da Lei Municipal nº 054, de 09 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2025 - CMPIR;

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR nos termos da Lei Municipal nº 054, de 09 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2025 - CMPIR;

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR nos termos da Lei Municipal nº 054, de 09 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2025 - CMPIR;

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR nos termos da Lei Municipal nº 054, de 09 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2025 - CMPIR;

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR nos termos da Lei Municipal nº 054, de 09 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2025 - CMPIR;

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR nos termos da Lei Municipal nº 054, de 09 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2025 - CMPIR;

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR nos termos da Lei Municipal nº 054, de 09 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2025 - CMPIR;

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR nos termos da Lei Municipal nº 054, de 09 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2025 - CMPIR;

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR nos termos da Lei Municipal nº 054, de 09 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2025 - CMPIR;

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR nos termos da Lei Municipal nº 054, de 09 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2025 - CMPIR;

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR nos termos da Lei Municipal nº 054, de 09 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2025 - CMPIR;

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR nos termos da Lei Municipal nº 054, de 09 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2025 - CMPIR;

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR nos termos da Lei Municipal nº 054, de 09 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2025 - CMPIR;

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR nos termos da Lei Municipal nº 054, de 09 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2025 - CMPIR;

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR nos termos da Lei Municipal nº 054, de 09 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2025 - CMPIR;

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR nos termos da Lei Municipal nº 054, de 09 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2025 - CMPIR;

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR nos termos da Lei Municipal nº 054, de 09 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2025 - CMPIR;

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR nos termos da Lei Municipal nº 054, de 09 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2025 - CMPIR;

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR nos termos da Lei Municipal nº 054, de 09 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2025 - CMPIR;

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR nos termos da Lei Municipal nº 054, de 09 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2025 - CMPIR;

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR nos termos da Lei Municipal nº 054, de 09 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2025 - CMPIR;

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR nos termos da Lei Municipal nº 054, de 09 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2025 - CMPIR;



## **Câmara Municipal de Bom Sucesso** **Estado do Paraná**

C.G.C.01.541.154/0001-53  
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 98830-2480 CP.01 CEP:86940-000  
E-mail: [legislativobsu.pr@hotmail.com](mailto:legislativobsu.pr@hotmail.com) – [www.cmbomsucesso.pr.gov.br](http://www.cmbomsucesso.pr.gov.br)

### **ATO Nº006/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o falecimento da Senhora Vandercina Teixeira Marconi ocorrido neste dia 07 outubro de 2025;

Considerando que a Senhora Vandercina é mãe da servidora Gleigisbele Marconi,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º-** Suspender o expediente e o atendimento ao público na Câmara Municipal de Bom Sucesso no período vespertino do dia 07 outubro de 2025, em virtude do luto.

**Art. 2º-** Este Ato entra em vigor nesta data e será posteriormente publicado.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de outubro de 2025.

**-Carlos Alberto Andrade Almeida-**  
**PRESIDENTE**